



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-229	12/12/2024 14:30
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE	
Descrição	
Of. Mens. 267-24-GPM	



Of. Mens. n.º 267/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos estão previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 120, para que o Legislativo autorize o repasse Incentivo Financeiro correspondentes a 2 (dois) salários mínimos, de acordo com Medida Provisória 1143 para os Agentes Comunitários de Saúde, a fim de atender solicitação da Secretaria da Saúde, conforme Mem. n.º 1675/2024 - SEMSA.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 13/12/2024 10:19:23

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MTJ7.PPPU.85KM.BRXV



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2024

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos estão previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 1.º Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor individual de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2024.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 1006, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 13/12/2024 10:21:54

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NNSE.RSFX.8VZZ.VCME



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 229/2024, foi registrado através do n.º 413/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4503/2024, em 13 de Dezembro de 2024, às 11h29.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 13/12/2024 às 11:31:34.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela T4BU.6NAV.TAD9.UKC2



Of. n.º 1744/2024

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 413/2024**, que “Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos estão previstos na Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007”, o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 17/12/2024 às 09:26:02.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **RLFT.4XPH.1UG6.NVVI**



LEI N.º 10.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos estão previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor individual de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2024.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 1006, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 17/12/2024 13:24:56

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 3XSF.DSWG.VJRU.WZX7

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 17/12/2024 13:59:45

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos estão previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor individual de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2024.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 1006, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:** 16A1E0AA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/12/2024. Edição 3975  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>